

TozziniFreire.
ADVOGADOS

Boletim
**Infraestrutura
e Energia**

2ª Edição | 2024

Este boletim é um informativo
da área de **Infraestrutura e Energia**
de TozziniFreire Advogados.

SUMÁRIO

Clique na notícia e navegue
pelo documento 

01 | **Energia**

02 | **Portos**

03 | **Ferrovias**

04 | **Petróleo, Gás e
Biocombustíveis**

05 | **Rodovias**

06 | **Aeroportos**

07 | **Saneamento**

08 | **Iluminação Pública**

09 | **Infra Social**

10 | **Financiamento**

ENERGIA



MME abre consulta pública sobre os procedimentos para a requisição do enquadramento de projetos de minigeração distribuída no REIDI

O Ministério de Minas e Energia (MME) publicou, em 17 de janeiro de 2024, a Consulta Pública nº 159/2024, com o objetivo de receber contribuições sobre procedimentos para a requisição de enquadramento de projetos de minigeração distribuída no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI). Minigeração distribuída é central geradora de energia elétrica renovável ou de cogeração qualificada que não se enquadra como microgeração distribuída, com potência

instalada (em corrente alternada) maior que 75 kW ou menor/igual 5 MW.

Com a Consulta Pública, o MME visa regulamentar o parágrafo único do art. 28 da Lei nº 14.300/2022, que incluiu os projetos de minigeração distribuída na lista dos projetos de infraestrutura de geração de energia elétrica elegíveis às condições do REIDI. As contribuições foram realizadas até o dia 16 de fevereiro de 2024.

Nova política industrial brasileira possui transição e segurança energéticas como metas

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial (CNDI) lançou, em 22 de janeiro de 2024, a nova política industrial estabelecida e denominada “Nova Indústria Brasil” (NIB). A inovação busca impulsionar o desenvolvimento nacional e ampliar a competitividade industrial.

Os investimentos da nova política estão estimados em R\$ 300 bilhões de reais e são oriundos de diversas fontes. A NIB é composta por seis missões principais e possui metas a serem cumpridas até 2033.

Destaca-se a Missão nº 5, que foca em transição e segurança energéticas, bioeconomia e

descarbonização, assim priorizando a produção de bioenergia e de equipamentos para geração de energia renovável.

Os objetivos principais da Missão nº 5 incluem: **(i)** redução de 30% da emissão de carbono na indústria nacional – atualmente são emitidas 107 milhões de toneladas de CO₂ por trilhão de dólares produzido; e **(ii)** a ampliação de 50% de participação dos biocombustíveis na matriz energética de transportes, que hoje representam apenas 21,4%.

Acesse o plano de ação completo da NIB [aqui](#).

TCU decide que MME poderá seguir com renovação das concessões de distribuidoras de energia elétrica no país

O Tribunal de Contas da União (TCU) emitiu, em 24 de janeiro de 2024, decisão favorável ao Ministério de Minas e Energia (MME), permitindo a continuidade dos processos de renovação das concessões de distribuidoras de energia elétrica.

Destaca-se que 20 distribuidoras possuem contratos com vencimentos previstos entre 2025 e 2031. Além disso, outras 33 concessionárias terão contratos se encerrando a partir de 2031.

O processo foi alvo da Consulta Pública nº 152/2023 e foi discutido com a sociedade civil e agentes do setor. Segundo o TCU, a reivindicação do MME atende aos princípios do interesse público, eficiência, economicidade e eficácia, além de possuir o potencial de fomentar a previsibilidade e estabilidade no setor elétrico.

O próximo passo consiste no início das discussões entre o MME e a Casa Civil a fim de estabelecer as diretrizes que nortearão as possíveis renovações das concessões.



TRF1 suspende sentença que acabava com limite máximo do PLD

O Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) reverteu decisão liminar da Justiça Federal do Distrito Federal que havia suspenso a aplicação do limite máximo do Preço de Liquidação de Diferenças (PLD). O PLD consiste no preço de referência para a comercialização de energia no Mercado de Curto Prazo e, segundo simulação elaborada pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), sem seu limitador máximo, as distribuidoras de energia teriam que arcar com um custo adicional de R\$ 11,2 bilhões, o que implicaria um aumento de mais de 5% na conta de luz de um consumidor residencial.

O tema foi discutido no Judiciário em 2022 pela Abrace, que, por sua vez, pediu indenização pelos últimos cinco anos de quantias pagas para cobrir o despacho de termelétricas determinado pelo Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico (CMSE) com custo acima do PLD vigente.

A associação obteve liminar suspendendo a aplicação do PLD. De seu turno, a Advocacia Geral da União (AGU) pediu ao Tribunal que suspendesse essa decisão liminar, sob a alegação de que, além de a fixação do limite máximo do PLD estar prevista no Decreto nº 5.163/2004, a decisão causaria um impacto bilionário no setor de energia do país, aumentando o encargo para os consumidores residenciais. O principal efeito da fixação do PLD máximo seria impedir choques tarifários capazes de causar desequilíbrio estrutural no mercado energético brasileiro, como em casos de seca extensa, por exemplo.

O entendimento foi acatado pelo presidente do TRF1, que suspendeu a decisão de primeira instância, restaurando a aplicação do PLD máximo.

TCU suspende a concessão de descontos automáticos na TUSD/TUST em projetos de geração de energia renováveis

O Tribunal de Contas da União (TCU) determinou, no dia 31 de janeiro, por meio do Acórdão nº 129/2024-TCU-Plenário, que novas outorgas de projetos de geração de renováveis, com potência entre 30 e 300 MW, poderão ser concedidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), mas sem a garantia da aplicação automática do desconto sobre a Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão (TUST) e a Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão Distribuição (TUSD), conforme previsto no § 1º-A do art. 26 da Lei nº 9.427/1996.

Essa decisão foi tomada por ocasião de oposição de embargos de declaração pela ANEEL em face do Acórdão nº 2.353/2023-TCU-Plenário, que determinou à Agência que apresentasse plano de ação para o aprimoramento da regulamentação acerca do referido benefício em 180 dias, contados da publicação desse acórdão, que ocorreu em 22 de novembro de 2023.

O entendimento do TCU objetiva, principalmente, limitar a concessão de benefícios a agentes que fracionam grandes projetos que ultrapassavam o limite máximo de potência de 300 MW, até que a Agência realize os ajustes na regulamentação conforme determinado anteriormente pela Corte de Contas. Para mais informações, clique [aqui](#).



PORTOS

Governo Federal publica decretos para qualificação de empreendimentos do setor portuário

Em 23 de janeiro de 2024, foram publicados, no Diário Oficial da União, os Decretos nº 11.899 e 11.900, que qualificam os seguintes empreendimentos públicos federais do setor portuário no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República (PPI): **(i)** Terminal STS33, do Porto Organizado de Santos (SP); **(ii)** Terminal RIG10 e Canal de Acesso Aquaviário, do Porto Organizado do Rio Grande (RS); **(iii)** Terminal MUC04, do Porto Organizado de Fortaleza

(CE); **(iv)** Terminais POA02 e POA26, do Porto Organizado de Porto Alegre (RS); **(v)** Terminais RDJ07, RDJ10 e RDJ11, do Porto Organizado do Rio de Janeiro (RJ); **(vi)** Terminal VDC29, do Porto Organizado de Vila do Conde (PA); **(vii)** Terminal MAC15, do Porto Organizado de Maceió (AL); **(viii)** Terminal MCP03, do Porto Organizado de Santana (AP); e **(ix)** Terminais REC04, REC08 e REC 10, do Porto Organizado de Recife (PE). Confira a íntegra do [Decreto nº 11.899/2023](#) e do [Decreto nº 11.900/2023](#).

ANTAQ realiza audiência pública para arrendamento do Porto de Vila do Conde (PA)

A Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) realizou, em 25 de janeiro de 2025, a Audiência Pública nº 08/2023, para obter contribuições sobre o arrendamento do terminal VDC29, do Porto de Vila do Conde (PA). O terminal se destina à movimentação e ao armazenamento de granéis sólidos vegetais, especialmente grãos de soja e milho. O prazo previsto para a concessão é de 25 anos, podendo ser prorrogado, sucessivamente, até no máximo 70 anos.



FERROVIAS



ANTT aprova relatório final de audiência pública para atualização do cálculo CMPCr

A Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) aprovou, em 18 de janeiro de 2024, o relatório final e o encerramento da Audiência Pública nº 10/2023, destinada a colher contribuições sobre a proposta de atualização do cálculo do Custo Médio Ponderado de Capital regulatório (CMPCr) para o setor de ferrovias federais concedidas. O CMPCr é

uma das variáveis utilizadas para determinar o reequilíbrio econômico-financeiro de novos investimentos em contratos ferroviários existentes, também aproveitado nos estudos de prorrogação antecipada de contratos de concessão e na determinação do valor de outorga de novos projetos de concessão ferroviária. [Saiba mais.](#)

PETRÓLEO, GÁS E BIOCOMBUSTÍVEIS



Investimentos em exploração no ano de 2024

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) atualizou, em janeiro de 2024, os dados do Painel Dinâmico de Previsão de Investimentos na Fase de Exploração, referente aos contratos de exploração e produção (E&P) de petróleo e gás natural. Os dados consolidados apontam para uma expectativa de aproximadamente US\$ 1,96 bilhão em investimentos no ano de 2024. Vale mencionar que esse montante é referente apenas à etapa de exploração dos contratos, não englobando as fases de desenvolvimento e produção. A agência também

apontou que, do total, aproximadamente 95% será concentrado em bacias marítimas, dividido da seguinte forma: cerca de US\$ 1,09 bilhão para as da Margem Equatorial e US\$ 772 milhões para as da Margem Leste. Bacias terrestres contarão com aproximadamente US\$ 100 milhões em investimentos. Ainda, segundo as projeções da ANP, a perfuração de poços é a atividade que mais impactará os investimentos previstos para 2024. Estima-se que US\$ 1,71 bilhão serão direcionados para a perfuração de 39 poços exploratórios. Para acessar o Painel, clique [aqui](#).

ANP divulga nota técnica relacionada a disseminação de melhores práticas da indústria

A ANP divulgou, em 25 de janeiro de 2024, a Nota Técnica nº 10, que trata da disseminação de melhores práticas da indústria de petróleo e gás em fatores humanos, visando, assim, a minimização do risco de acidentes envolvendo pessoas. Por meio do documento, o regulador explora as principais referências nacionais e internacionais sobre perspectivas de segurança operacional, esclarecendo quais são as melhores práticas da indústria para a gestão de fatores humanos das plataformas de E&P *offshore*. Foi utilizado como base o regulamento técnico Sistema de Gerenciamento de Segurança Operacional (SGSO) que, apesar de baseado em performance, não prescreve quais práticas e normas devem ser utilizadas pelas operadoras. Vale lembrar que, desde 2007, os operadores de contratos de E&P

estão obrigados a manterem suas operações adequadas ao regulamento em questão. Para acessar a Nota Técnica, [clique aqui](#).



Selo Biocombustível Social é reestruturado pelo Governo Federal

O Governo Federal publicou, em 31 de janeiro de 2024, o decreto que reestrutura o Selo Biocombustível Social, gerando investimentos para o agronegócio e setor de combustíveis. A medida contribuirá com o fortalecimento da agricultura familiar. Segundo o MME, o biodiesel representa mais que segurança energética e sustentabilidade, sendo, também, sinônimo de emprego e renda. O novo normativo visa trazer mais transparência e fortalecer as exi-

gências para a concessão do selo aos produtores, além de incentivar a produção de novas culturas. O decreto amplia o leque de opções de compras da agricultura familiar para produtores de biodiesel que querem obter o selo, permitindo contabilizar produtos que não fazem parte da cadeia do combustível renovável, nas regiões norte, nordeste e semiárido. Para acessar o Decreto nº 11.902/2024, clique [aqui](#).

RODOVIAS

ANTT encaminha ao TCU estudos para a concessão dos Lotes 3 e 6 de rodovias no estado do Paraná

A Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) encaminhou, em 16 de janeiro de 2025, ao Tribunal de Contas da União (TCU), os estudos realizados para a concessão dos Lotes 3 e 6 de rodovias no estado do Paraná. Os trechos rodoviários que integram os referidos lotes não possuem concessionária res-

ponsável desde novembro de 2021. A ANTT estima que serão investidos cerca de R\$ 35 bilhões ao longo dos 30 anos previstos para as concessões e espera que, após a análise do TCU e a realização de ajustes necessários, os editais sejam publicados no segundo semestre de 2024.



AEROPORTOS



MPor e Infraero discutem planejamento e diretrizes para o setor

A equipe técnica do Ministério de Portos e Aeroportos (Mpor) se reuniu, em 16 de janeiro de 2024, com membros da Infraero, para definir as metas e as diretrizes para o setor de aviação civil regional e do planejamento

da própria Infraero para 2024. O objetivo da pasta, em conjunto com a Infraero, é que 120 aeroportos prioritários sejam desenvolvidos nos próximos três anos.

SANEAMENTO

ANA edita nova resolução para instituir Programa de Incentivo ao Fortalecimento da Governança Regulatória do Saneamento Básico

A Agência Nacional de Águas (ANA) publicou, em 17 de janeiro de 2024, a Resolução nº 179, que institui o Programa de Incentivo ao Fortalecimento da Governança Regulatória do Saneamento Básico (Pró-Saneamento), com o objetivo de contribuir com a harmonização regulatória do setor, a universalização do saneamento básico e promover e ampliar a capacidade técnica e institucional das Entidades Reguladoras Infranacionais (ERIs).

O normativo é distribuído em cinco capítulos, tratando dos objetivos e das diretrizes do Programa, seus incentivos, dinâmica de elegibilidade e definição de metas. O Pró-Saneamento servirá de apoio às ERIs, responsáveis pela regulação dos serviços públicos de saneamento básico, para fins de cumprimento e evolução de suas metas. O normativo entrou em vigor em 1º de fevereiro. Confira [aqui](#) a íntegra da Resolução.

ANA publica resolução que implementa ambiente experimental de Sandbox Regulatório na bacia do rio Bezerra (GO/MG)

A ANA publicou, em 17 de janeiro de 2024, a Resolução nº 175/2024, para implementar o ambiente experimental de Sandbox Regulatório na bacia do Rio Bezerra (GO/MG). O intuito da norma é a experimentação da abordagem de “Outorga com Gestão de Garantia e Prioridade” (OGP). O normativo

elencar como objetivo principal da OGP a maximização do uso da água nos rios de domínio da União, localizados na bacia do rio Bezerra, de forma regrada e evitando conflitos pelo uso da água. Confira [aqui](#) a íntegra da Resolução.

ANA aprova norma de referência com foco na regulação da matriz de riscos em serviços públicos de saneamento

A ANA publicou, em 16 de janeiro de 2024, a Resolução nº 178, que aprova a Norma de Referência (NR) nº 05/2024. A NR trata de diversos aspectos relacionados à elaboração e à aplicação da matriz de riscos em contratos de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. As deliberações são aplicadas aos contratos licitados e aos contratos existentes, mas que não foram licitados. Para esse último grupo de

contratos, que não possuam matriz de risco, a NR estabelece a obrigatoriedade de as entidades reguladoras infranacionais editarem ato normativo dispondo sobre a matéria, devendo utilizar como referência a matriz de risco prevista no anexo da resolução. Para as entidades reguladoras infranacionais que já detém regulamento sobre a matéria, a NR estabelece a obrigatoriedade de revisar os regulamentos existentes. Confira [aqui](#) a íntegra da Resolução.



ANA institui o reconhecimento de programas e projetos de conservação de água e solo

Em 23 de janeiro de 2024, a ANA publicou a Resolução nº 181/2024, que institui o reconhecimento de programas e projetos de conservação de água e solo, no âmbito do Programa Produtor de Água. O programa destina-se à promoção de conservação de recursos hídricos no meio rural, com a finali-

dade de obter segurança hídrica. Os programas e projetos terão seus nomes divulgados no site da ANA e terão preferência no acesso a recursos financeiros da Agência para apoio a ações relacionadas. O normativo entrou em vigor em 1º de fevereiro. Confira [aqui](#) a íntegra da Resolução.

ILUMINAÇÃO PÚBLICA



Parceria Público-Privada (PPP) de iluminação pública do município de Santo Antônio (BA) inicia a fase de sua Consulta Pública

Entre 5 de janeiro e 3 de fevereiro de 2024, esteve aberta a Consulta Pública para a PPP de iluminação pública do município de Santo Antônio (BA). Nesse período, o município recebeu sugestões, contribuições e críticas aos estudos do projeto. A PPP de Santo Antônio visa a modernização da iluminação pública dos parques municipais, além da realização de ajustes nos locais com iluminação inadequada ou inexistente por meio de investimentos sustentáveis. O contrato é estimado no valor de R\$ 52,4 milhões e sua vigência é de 13 anos. Para mais informações, clique [aqui](#).

Leilão da Parceria Público-Privada (PPP) de iluminação pública do município de Santa Maria (RS) agendado para fevereiro

Atuando pela primeira vez em projetos dessa natureza, o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) elaborou os estudos técnicos e de viabilidade para modelagem da PPP de iluminação pública do município de Santa Maria, cujo objetivo será a modernização do sistema de IP, incluindo a substituição da tecnologia anterior por lâmpadas LED. O valor estimado de investimentos é de cerca de R\$ 219 milhões, em um prazo fixado em 24 anos. O Leilão da PPP ocorrerá no dia 23 de fevereiro de 2024, às 14 horas, na Bolsa de Valores B3, em São Paulo (SP).

Tribunal de Contas do estado do Piauí (TCE/PI) determinou aperfeiçoamento no âmbito da PPP de Iluminação Pública de Água Branca (PI)

Durante o segundo semestre de 2023, o TCE/PI conduziu auditoria em processos e contratos de prestação de serviços de iluminação pública do estado e, recentemente, em 11 de janeiro, no âmbito do TC nº 006876/2023, foi publicado acórdão da Corte de Contas no qual reconheceu algumas fragilidades contratuais e estruturais no projeto tais como deficiências no modelo de pagamento das contraprestações

e a ausência de indicadores de desempenho claros e relevantes. Desse modo, o TCE/PI propôs medidas de aperfeiçoamento ao projeto, como a manutenção de recursos para a Conta Garantia ao longo de todo prazo de concessão e o estabelecimento de sistemas de controle para verificar o cumprimento das condições contratuais. Para mais informações, acesse [aqui](#) o processo e a decisão [aqui](#).



INFRA SOCIAL



Município de Maringá realiza audiência pública para concessão do Hospital da Criança Irmã Calista (PR)

O município de Maringá (PR) realizou, em 10 de janeiro de 2024, audiência pública para tratar da concessão de uso do Hospital da Criança Irmã Calista. O concessionário ficará responsável por explorar o complexo hospitalar para atender pacientes de até 18 anos,

em atividades “bata-branca” de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial. O prazo da concessão será de 10 anos e não haverá o aporte de recursos públicos. Para mais informações, [acesse aqui](#).

FINANCIAMENTOS

Governo Federal sanciona Lei das Debêntures de Infraestrutura e altera regras para Fundos

A Lei de Debêntures (Lei nº 14.801) foi sancionada, em 10 de janeiro de 2024, criando as diretrizes das debêntures de infraestrutura e alterando o regimento de fundos de investimento no setor. Os novos títulos podem ser emitidos por sociedades de propósito específico, concessionárias, permissionárias, autorizadas ou arrendatárias, constituídas sob a forma de sociedade por ações e/ou suas respectivas sociedades controladoras diretas ou indiretas. Os recursos captados por meio da emissão dessas debêntures serão destinados à implementação de projetos de investimento em infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação definidos como prioritários pelo Poder Executivo Federal.

Uma das principais inovações da nova lei consiste na concessão de benefício fiscal aos emissores dos títulos, que poderão reduzir a base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) em valor correspondente a 30% dos juros pagos aos detentores dos títulos.

O texto também promove alterações ao marco legal das debêntures incentivadas e do Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura (FIP-IE), do Fundo de Investimento em Participação na Produção Econômica Intensiva em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (FIP-PD&I) e do Fundo Incentivado de Investimento em Infraestrutura (FI-Infra), permitindo a destinação de seus recursos a projetos de infraestrutura.





Sócios responsáveis pelo boletim

-  Ana Carolina Calil
-  Caio Loureiro
-  José Augusto Dias de Castro
-  Jun Makuta
-  Leonardo Miranda
-  Marcelo Zenkner